

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL  
PROGRAMA PERMANENTE DE MORADIA UNIVERSITÁRIA  
PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE CONVIVÊNCIA

EDITAL 01/2019

O Programa Permanente de Moradia Universitária da UFMG (PPMU), por meio da Fump, torna público o processo seletivo de projetos de convivência a serem desenvolvidos no âmbito do PPMU, nos termos deste edital.

## 1. Objetivos

1.1 Estimular o desenvolvimento de atividades que propiciem a convivência entre os usuários do PPMU;

1.2 Valorizar as propostas e produções da comunidade acadêmica, com ênfase no corpo discente da Universidade.

## 2. Das condições de participação

2.1 Poderão apresentar propostas estudantes de graduação e pós-graduação presencial, regularmente matriculados na UFMG, assistidos pela FUMP, assim como servidores técnico-administrativos em educação e docentes, vinculados à UFMG;

2.1.1 Os estudantes residentes nas moradias somente poderão apresentar proposta caso não estejam irregulares, em decorrência de eventuais infrações em relação às normas do PPMU;

2.2 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta;

### 3. Das diretrizes

3.1 Serão adotadas as seguintes definições de “convivência”:

- 3.1.1 Relação interpessoal;
- 3.1.2 Relação onde se tem privacidade, tranquilidade e aconchego;
- 3.1.3 Exercício do respeito aos valores e interesses diferentes;
- 3.1.4 Relação profissional e ética em um ambiente respeitoso.

3.2 Serão consideradas proposições de atividades nas áreas de cultura, promoção da saúde, esporte e lazer, por meio de projetos voltados para:

- 3.2.1 Artes
- 3.2.2 Tecnologias
- 3.2.3 Esportes
- 3.2.4 Grupos de estudos e atividades
- 3.2.5 Jogos
- 3.2.6 Festividades
- 3.2.7 Saúde
- 3.2.8 Gastronomia e nutrição

### 4. Da carga horária

4.1 A carga horária mínima semanal a ser desenvolvida pelo bolsista deverá contabilizar 3 (três) horas;

4.2 Cabe ao bolsista definir a carga horária de acordo com as demandas das atividades propostas.

### 5. Da apresentação das propostas

5.1 As propostas e toda a documentação exigida devem ser protocoladas, até o dia 20/03/2019, pessoalmente pelo proponente, na administração da moradia unidade Ouro Preto I, situada à Av. Fleming, 394, bairro Ouro Preto, no período das 9 às 16 horas, e em Montes Claros na Administração da Fump, na Rua da Agronomia, 270, bairro Universitário, das 9 às 16 horas; além de ser enviado por meio eletrônico para o e-mail: [convivencia@fump.ufmg.br](mailto:convivencia@fump.ufmg.br);

5.1.1 Caso a proposta não contemple as exigências deste edital, o proponente não receberá protocolo de deferimento para participação.

5.2 As propostas devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 3 e explicitar **obrigatoriamente** objetivo, metodologia, plano de trabalho (cronograma, número de eventos, horários sugeridos, equipe de trabalho e número de vagas), além de sistema de avaliação e acompanhamento propostos;

5.2.1 Não serão aceitas propostas de projetos de convivência que se vinculem a grupos de estudos de natureza continuada (sequencial), grupos fechados de alunos ou que não contemplem toda a comunidade das moradias.

5.3 Deverão constar da proposta os seguintes documentos:

5.3.1 Para todos os envolvidos: cópia de identidade, cópia de CPF, comprovante de vínculo com a UFMG, comprovante de endereço atual (exceto de moradores);

5.3.2 Para os estudantes: comprovante de matrícula na UFMG 1º semestre/2019. O estudante residente na moradia também deverá apresentar o termo de ocupação atualizado/renovado, referente ao 1º semestre/2019;

5.4 Para as propostas que necessitem de financiamento complementar de custeio, deverão ser apresentados justificativa e orçamento preliminar para análise, passível de indeferimento.

## 6. Da concessão de bolsas e demais financiamentos

6.1 Serão financiados oito projetos em Belo Horizonte, a serem desenvolvidos nas unidades Ouro Preto I, II e III, e dois projetos em Montes Claros. Cada proponente terá o direito a solicitar financiamento de custeio de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto;

6.2 Cada projeto selecionado poderá ter a concessão de uma bolsa de R\$ 400,00 mensais para estudantes de graduação envolvidos no mesmo. Excepcionalmente, de acordo com a característica do projeto e a critério da comissão julgadora, poderá ser concedida uma segunda bolsa adicional, desde que haja recurso financeiro disponível. Para a concessão da bolsa é necessário o cumprimento das seguintes condições:

**6.2.1 O bolsista deverá ser estudante de graduação, assistido pela Fump, regularmente matriculado na UFMG;**

6.2.2 Nenhum dos membros de trabalho do projeto poderá compor a comissão julgadora.

6.3 A validade do termo de concessão da bolsa será para o período de 01/04/2019 a 30/06/2019.

## 7. Do julgamento das propostas e critérios de seleção

7.1 As propostas habilitadas serão analisadas e avaliadas pela comissão julgadora, que deverá ser constituída por três representantes da Fump e três estudantes moradores, sendo dois de Belo Horizonte e um de Montes Claros, respectivamente.

7.2 Caberá à comissão julgadora emitir parecer quanto ao mérito da proposta, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
1- Relevância: importância e interesse do projeto para o público a que se destina	0 a 20
2- Qualidade e coerência da proposta	0 a 10
3- Desdobramento: capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados	0 a 10
4-Transversalidade: capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais, esportivos e de lazer	0 a 20
5- Promoção da convivência e do conhecimento: capacidade de o projeto promover interação entre os moradores e difundir conhecimento no campo da cultura, saúde, esporte e lazer	0 a 10
6- Estímulo à criação: capacidade de o projeto facilitar aos participantes o acesso às condições e aos meios de criação e de produção de atividades ligadas à cultura, promoção da saúde ou esporte e lazer	0 a 20
7- Sistema de avaliação e acompanhamento proposto	0 a 10

7.3 Para critério de desempate, será favorecido o estudante residente na Moradia Universitária;

## 8. Das atribuições do Bolsista

8.1 Apresentar conhecimento técnico sobre o projeto que pretende executar nas moradias;

8.2 Coordenar todas as demandas do projeto;

8.3 Avaliar as atividades do projeto;

8.4 Apresentar propostas de adesão e sugestões para divulgação do projeto;

8.5 Apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas nas moradias à Gerência de Moradia;

8.6 Apresentar frequência dos participantes.

## 9. Das atribuições da Fump

9.1 Nomear a comissão julgadora;

9.2 Receber as propostas e encaminhá-las à comissão julgadora;

9.3 Homologar o resultado deliberado pela comissão julgadora;

9.4 Efetuar a contratação e providenciar o pagamento mensal aos bolsistas selecionados;

9.5 Receber relatório mensal do desenvolvimento dos projetos selecionados, que deverá conter a lista de presença dos participantes, antes do pagamento da bolsa;

9.6 Avaliar, mensalmente, a viabilidade de continuidade dos projetos e do pagamento das bolsas aos bolsistas selecionados.

9.6.1 O critério para confirmar a continuidade dos projetos será o de número de participantes;

9.6.2 Caso a adesão seja considerada insuficiente o projeto será descontinuado e o pagamento das bolsas será suspenso.

## 10. Das atribuições da comissão julgadora

10.1 Conhecer o edital e os objetivos da seleção;

10.2 Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas, de acordo com o previsto neste edital, classificando as aprovadas em ordem decrescente de prioridade;

10.3 Verificar e empreender diligências que julgar necessárias;

10.4 Registrar todas as suas deliberações, pareceres, opiniões e relatórios, com respectivas justificativas, em atas assinadas por seus membros e encaminhar as atas à Fump.

## 11. Do cronograma

Descrição	Data
Divulgação do edital	12/03/2019
Período para submissão de propostas	12/03 até 20/03/2019
Divulgação do resultado	22/03/2019
Data sugerida para o início das atividades	01/04/2019
Data sugerida para o término das atividades	30/06/2019

## 12. Dos recursos financeiros

Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) do orçamento da UFMG de 2019, nas áreas de cultura ou esportes e lazer, especificamente do Programa Permanente de Moradia Universitária.

### 13. Das disposições gerais

13.1 Os projetos aprovados pela comissão julgadora deverão ser desenvolvidos por equipes compostas por pessoas vinculadas à UFMG, sejam estudantes de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados, assistidos pela FUMP; bem como servidores técnico-administrativos em educação ou docentes;

13.2 Serão analisadas pela comissão julgadora apenas propostas apresentadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos neste edital;

13.3 Projetos que não necessitem de financiamento/bolsas poderão ser desenvolvidos, desde que aprovados pela comissão julgadora;

13.4 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação de seus termos;

13.5 Os projetos serão avaliados mensalmente pela Gerência da Moradia, e caso o projeto não esteja atendendo às expectativas do programa, poderá ser substituído por outra proposta seguindo a ordem de classificação estabelecida pela comissão julgadora;

13.6 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela comissão julgadora e pela Fump.

Profa. Sandra Maria Gualberto Braga Bianchet  
Presidente da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump)